



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

RETIFICAÇÃO Nº 001 – EDITAL Nº 030/2019 – DG/IFC – *Campus Fraiburgo*

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Em virtude do número de Projetos de Ensino submetidos ao Edital nº 030/2019, **dispensar** do Processo de Seleção dos Projetos de Ensino, o item 7.1.2. 2ª etapa: classificatória, que consistia na avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino. Assim sendo, estabelece a retificação do Edital nº 030/2019, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens deste edital.

ONDE LÊ-SE:

7.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

7.1.1. 1ª etapa: eliminatória;

7.1.2. 2ª etapa: classificatória.

7.2. A etapa disposta no item 7.1.1 será realizada pelo Comitê de Ensino. Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica.

7.3 A etapa disposta no item 7.1.2 consiste na avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino.

7.3.1 O Comitê de Ensino formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou de outras instituições. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de Projeto de Ensino a este Edital.

7.3.2 Cada projeto será avaliado por 3 avaliadores. A nota final desta etapa será a média simples das notas dos avaliadores.

7.3.3 A avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino considerará os critérios e pontuações máximas descritos no item 7.3.4.

7.3.4 Critérios para avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação final
1	Temática do projeto de ensino: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico.	20	
2	Importância do projeto de ensino para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
3	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	15	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
6	Coerência da metodologia do projeto de ensino com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	
7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
	Somatório dos pontos	100	

7.4 O Projeto de Ensino será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos.

7.5 A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final de todos os Projetos de Ensino avaliados, indiferente da modalidade da bolsa disponibilizada.

7.6 Caso o número de propostas de Projetos de Ensino seja inferior ao número de bolsas previstas neste edital, a etapa descrita no item 7.1.2. 2ª etapa: classificatória será dispensada, mantendo-se as demais etapas contidas neste edital.

LEIA-SE:

7.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá uma única etapa:

7.1.1. etapa: eliminatória.

7.2. A etapa disposta no item 7.1.1 será realizada pelo Comitê de Ensino. Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica.

7.3 A divulgação da classificação geral consistirá na relação dos projetos aprovados, após avaliação realizada pelo Comitê de Ensino.

Publique-se.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2019.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro Tempore* IF Catarinense Campus Fraiburgo
Portaria nº 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014